



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA N° 182, DE 12 DE Abril DE 2013.

Renova o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã, no Estado de Rondônia/RO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de conselhos consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando o Decreto s/nº, de 27 de setembro de 2001, que criou a Estação Ecológica de Cuniã;

Considerando a Portaria IBAMA nº 37, de 26 de abril de 2006, que criou o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.000600/2013-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica renovado o Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização Agrária – INCRA no estado de Rondônia/RO, sendo um titular e um suplente;

am

- c) Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR, sendo um titular e um suplente;
- d) Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca - SEAP/Escritório do Estado de Rondônia, sendo um titular e um suplente;
- e) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, sendo um titular e um suplente;
- f) Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, sendo um titular e um suplente;
- g) Batalhão de Polícia Ambiental – BPA da PM do estado de Rondônia; sendo titular e Delegacia Especializada em crimes contra o Meio Ambiente da Polícia Civil, sendo suplente;
- h) Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Porto Velho - SEMA/RO, sendo um titular e um suplente;
- i) Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto Velho - SEMED/RO, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Centro de Ensino São Lucas Ltda – Faculdade São Lucas, sendo titular e União das Escolas Superiores de Rondônia, sendo suplente;
- b) Centro de Pesquisas de Populações Tradicionais Cuniã - CPPT, sendo titular e Instituto de Pesquisa em Defesa da Identidade Amazônica – INDIA, sendo suplente;
- c) Núcleo de Apoio à População Ribeirinha da Amazônia - NAPRA, sendo titular e Ações Ecológicas Guaporé – ECOPORÉ, sendo suplente;
- d) Sindicato Rural de Porto Velho, sendo um titular e um suplente;
- e) Colônia de Pescadores Z-1 Tenente Santana, sendo um titular e um suplente;
- f) Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, sendo um titular e um suplente;
- g) Associação de Moradores, Produtores e Amigos do Distrito de Nazaré - AMPAN, sendo titular e Cooperativa de Produtores e Extrativistas da Bacia do Rio Madeira – COOPEBRIMA, sendo suplente;
- h) Associação Comunitária das Comunidades Pesqueiras e Extrativistas de São Carlos - ACCPESC, sendo um titular e um suplente;
- i) Associação dos Moradores Agroextrativistas da Reserva Extrativista do Lago do Cuniã - ASMOCUM, sendo um titular e um suplente;
- j) Associação de Moradores e Produtores Rurais de Mutuns/Baixo Madeira – AMPRUM-BAM, sendo um titular e um suplente;

k) Associação de Moradores e Produtores Rurais de Bom Jardim e Ilha dos Mutuns – AMBOJA, sendo um titular e um suplente;

l) Associação dos Moradores e Agricultores de Itacoã – ASMAGITC, sendo um titular e um suplente;

m) Conselho das Associações e Cooperativas do Médio e Baixo Madeira – CONACOBAM, sendo um titular e um suplente;

n) Cooperativa de Agroextrativismo do Médio e Baixo Madeira – COOMADE, sendo um titular e um suplente;

o) Associação dos Produtores e Produtoras Rurais de Tira Fogo – Comunidade do Tira Fogo, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Estação Ecológica de Cuniã, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Cuniã serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

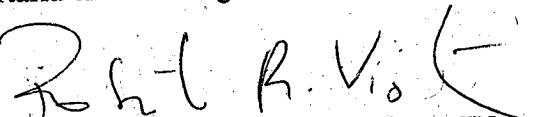
§1º O Conselho Consultivo deverá rever seu regimento interno, caso necessário, no prazo de noventa dias contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento.

Art. 4º O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Toda proposta de alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente

PUBLICADO NO DOU N°		71
Seção	1	Pág. 158
de 15 / 04 / 2013		

